



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - Pr SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Matriz de risco SERVIÇOS COLETA SELETIVA

RISCOS	ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE		
	CONTRATANTE	CONTRATADO	COMPARTEILHADOS
Profissionais capacitados		XX	
Falta de dados e documentos aos serviços contratados			XX
Atraso no início do contrato		XX	
Baixa qualificação técnica			XX
Comprometimento total dos serviços a serem realizados			XX
Elaboração e planejamentos dos serviços a serem realizados			XX
Documentos emitidos de forma que atendam as especificações técnicas			XX
Acompanhamento técnico durante a execução dos serviços			XX
Baixa qualidade dos materiais utilizados		XX	
Ausência/irregularidade de licenças ambientais /autorizações para transporte		XX	
Destinação em local não licenciado ou diverso do previsto no contrato		XX	
Classificação incorreta dos resíduos			XX
Recebimento dos rejeitos pelo aterro recusado por não conformidade técnica do resíduo			XX
Multas e autuações ambientais decorrentes de armazenamento dos resíduos		XX	
Acondicionamento inadequado dos resíduos nos pontos de coleta		XX	
Contaminação por segregação deficiente na origem (mistura de resíduos)			XX
Programação/roteirização deficiente que gere acúmulo de resíduos em vias públicas			XX
Atrasos na coleta em períodos de “arrastão”/campanhas sazonais			XX
Descumprimento de requisitos de segurança do trabalho (EPI, NR aplicáveis)		XX	
Triagem manual indevida em via pública, com risco à saúde e à ordem urbana		XX	
Falhas na comunicação operacional (ordens de serviço, ocorrências, reprogramações)			XX
Dados/informações falsas ou divergentes em notas fiscais/relatórios		XX	
Reajuste/variação extraordinária de custos			XX



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - Pr SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

(combustível, pedágios)			
Alteração superveniente de normas/condições regulatórias			XX
Queixas da comunidade (odor, resíduos espalhados, vetores)			XX
Falha do contratante na fiscalização e aplicação tempestiva de penalidades	XX		
Inexecução parcial/total do contrato por culpa do contratado		XX	
Rescisão contratual por interesse público sem adequada gestão de transição		XX	
Publicidade inadequada do cronograma de “arrastão” à população		XX	
Indisponibilidade do veículo, motorista ou combustível.	XX		

ELIO ROBERTO VACILOTO
Secretário Municipal do Meio Ambiente